CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins
Gabinete do Ver. Prof. Cabo Carlos

PROJETO DE LEI Nº 066 /2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 761/2011
DATA 07 DEZ. 2011 HORAS
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para a Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Tocantins - ASSPMETO, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recurso financeiro para a Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiro Militar do Estado do Tocantins - ASSPMETO,

A Associação dos SUBTENENTES e SARGENTOS da PM/BM do Estado do Tocantins (ASSPMETO) é uma associação de âmbito estadual, criada em 05 de junho de 1991 e hoje estar consolidada em todo Estado do Tocantins. Com sede própria situada na AV L05 - QUADRA ALC 311 SUL - LOTE 9 - - CENTRO - PALMAS – TO, inscrita no CNPJ sob o nº36.838.316/0001-02.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Gurupi utilizará os valores orçamentários no valor de **R$ 20.000,00 (dois mil reais),** a título de Emenda Parlamentar disponível para o **Vereador Professor Cabo Carlos,** conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.920/2010.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento desta Lei, e não sendo suficiente o recurso disponível, fica o Poder Executivo autorizado a complementar os recursos necessários, mediante a utilização dos recursos disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município pertinente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2011, de autoria do **Vereador Professor Cabo Carlos,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

Ver. Prof. Cabo Carlos - PT
Vice – Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSPMETO tem se mantido forte em apoio aos seus associados. Buscando, para isso, articulações e mantendo o diálogo com todos dentro do estado, sem se aviltar, para que se possa melhorar a mesma a cada dia.

Vale resaltar que que a associação tem uma sub-sede da ASSPMENTO instalada em Gurupi,clube social João Lisboa da Cruz, que necessita ser colocado o piso, e para isso solicita o custeio de despesas com a colocação do piso através dessa emenda parlamentar.

O objetivo principal e fundamental do ASSPMETO é a **Família**, e desenvolver um trabalho integrado entre família e o movimento tradicionalista, oportunizando um espaço e atividades todos.

Ressaltamos a urgência e importância dessa Emenda Parlamentar, pois a mesma será necessaria para que a melhoria da sub-sede em Gurupi.

É a justificativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

Ver. Prof. CABO CARLOS - PT
Vice-Presidente